



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0206/2003.

EMENTA: Altera a Tabela do Art. 15 da Lei N.º135/98 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, submete à apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A tabela de que trata o art. 15, da Lei Municipal N.º135/98 de 1º de Julho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, já alterada pelas Leis N.ºs 154/2000, de 02 de Maio de 2000, 173/2001, de 28 de Maio de 2001, e 191/2002, de 21 de Junho de 2002 passa a vigorar com os valores constantes na tabela abaixo:

Nível	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE A	259,76	273,65	285,74	299,60	311,72	325,57
CLASSE B	389,65	410,44	429,48	448,54	467,59	488,36
CLASSE C	519,54	545,51	571,48	597,46	623,42	649,42

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro
DORMENTES - PE <> CEP 56355-000
TELEFONE (87) 3865 1411/1429/1409



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

prevista no orçamento do presente exercício, devendo constar dos orçamentos futuros, sendo os recursos provenientes do FUNDEF Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito (PE), 28 de Abril de 2003.



**José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município**